



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 474/71

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações da Petróleo Brasileiro, S/A - "PETROBRAS S/A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a quantia de 8.035 (oito mil e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas da Petróleo Brasileiro, S/A - "PETROBRAS", pelo preço de cotação do dia em bolsa de valores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 de setembro de 1971.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário

Ângelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal